DOCUMENTOS

PARA A

Historia da Capella de N. S. da Conceição do Oiteiro da Prainha em Fortaleza.

(*Offerecidos pelo Illm. Snr. Marcos Apolonio da Silva*)

Ill.mos Snrs. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Cidade.— Antonio Joaquim Baptista de Castro, morador na Prainha desta Cidade, que tendo elle e outras pessôas tentado fazer uma Capella de Invocação de N. S. da Conceição; e como para fazer dito Edificio precisa de Licença de V. S.as: Mostra o supplicante pelo Documento junto achar-se desempedido da licença do Ill.mo Snr. Juiz de Capellas, e agora vem o Supplicante implorar a V. S.as tanto a licença para Edificar o dito Edificio, como a licença para a abertura de hum bêco, como V. S.as verão pelo dito Documento junto, visto ser para um fim tão pio, e a bem da Religião, por isto

P. a V. S.as que se sirvão conceder dita licença, e de cuja graça E R M.ce Prainha da Cidade da Fortaleza, 26 de Outubro de 1839. Antonio Joaquim Baptista de Castro.

Concede-se a licença pedida para a edificação: quanto porem a abertura do bêco requeira a Assembléa Provincial. Paço da Camara Municipal da Cidade da Fortaleza 30 de Outubro de 1839.—Fonseca Presidente. Theophilo. Barros. Belarmino. Ferreira. Carvalho. Fiuza Lima.

Termo da Erecção da Capella de Nossa Senhora da Conceição da Prainha da Capital e Cidade da Fortaleza, como abaixo se declara.

Aos oito dias do mez de Dezembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta e nove, tendo precedido uma rêunião dos fieis abaixo assignados, que desejosos d'irigir um Templo á Mãe de Deus, sob a Invocação da Senhora da Conceição, concertarão faser huma Irmandade interina, pelos esforços da qual se levasse a effeito tam pio, como louvavel designio: convierão (organisada interinamente a Irmandade) escolher o lugar mais util, vistoso, e decente, onde fosse edificado o Templo; e conseguida a escolha, por vontade de todos, concordarão em assentar o Templo sobre a collina fronteira á Praia, ficando a frente do Templo para o Oriente. Dados estes primeiros passos, a mesma Irmandade obtendo do Architecto da Provincia, Monsieur José Antonio Sufert, a planta do Templo, que por ella foi approvada, tratou de mandar traçar e profundar os riscos dos primeiros alicerces; e collocado, com reverencia, o respeitavel Tropheo de nossa Redempção, a Santa Cruz, em frente do começado Templo; suspenso ao lado deste um pequeno sino; impetradas e obtidas as licenças do costume: fez celebrar neste supra dito dia, no local do Templo, que a proposito se achava cuberto, o santo sacrificio da Missa, com a solemnidade e decencia possivel, pelo Illustrissimo e

Reverendissimo Senhor Vigario Carlos Augusto Peixoto de Alencar, que por essa occasião procedeo á benção do logar do Templo. Assim feitos estes religiosos actos, que tiverão fim quasi pelo meio dia, deliberou a Irmandade sobre a escolha do Padrinho da Erecção, cuja solemnidade deveria concluir a devota festividade deste mesmo dia, e unanimemente recahio a nomeação em Manoel Rufino de Oliveira Jamacarú, ao qual forão logo mandados em commissão os Irmãos Bernardo José de Mello, Francisco José Pereira e Manoel Antonio d'Asevedo, que voltando com a certesa de que o mesmo aceitava de muito bom grado a nomeação, que de sua pessoa se fisera, passou a Irmandade a tratar dos preparativos de tal acto; o qual teve lugar das quatro para as seis horas da tarde deste mencionado dia; tornando-se verdadeiramente grandioso o concurso de individuos, que a elle concorrerão; magnifico o espectaculo, feito na maior paz, e respeito, aos alegres toques de musica, repiques de sino, e fogos artificiaes; e edificante o acto da Erecção, em que o Reverendo Vigario, com Capa d'Asperge, e Padrinho, acompanhados da Irmandade, collocarão, com a maior reverencia, a Pedra fundamental do Templo, na qual forão inscriptos o dia, mez, e anno de sua fundação. E para que conste a Irmandade mandou lavrar o presente Termo, pela mesma assignada, com o Reverendo Senhor Vigario, e Padrinho da Erecção. E eu Bonifacio Ferreira Lima, Escrivão da Irmandade o escrevi, e assignei.—O Vigario Carlos Augusto Peixoto d'Alencar. Manoel Rufino d'Oliveira Jamacarú. Manoel Lourenço da Silva, Juiz. Bonifacio Ferreira Lima, Escrivão. Antonio Caetano de Abreo, Thesoureiro. Antonio Joaquim Baptista de Castro, Procurador (*). Ig-

---

(*) Nasceu a 24 de Outubro de 1816 e falleceu a 26 de Outubro de 1885. Era geralmente conhecido pelo *gallinha branca*, appellido do tempo do menino.

O Compromisso da Irmandade foi approvado pelo Presidente da Provincia Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavares por Acto de

nacio Ferreira Gomes, Mesario. João Franklin de Lima. Bernardo José de Mello. Jorge Accursio e Silveira. Manoel Antonio de Asevedo. Francisco José Pereira. José Teixeira Pinto. Aprigio José Ceará.

O abaixo assignado, inflamado no Amor de Deus, e do proximo, particularmente devoto da Santissima Virgem, Mãi de nosso Divino Redemptor, e penetrado da verdadeira affeição que todos os habitantes desta Provincia consagrão a esta verdadeira Mãi dos peccadores, propoz-se a erigir-lhe no lugar do Oiteiro que fica dominando a Prainha, huma Capella, para nella se louvar e honrar a mesma Santissima Virgem, com a invocação de N. S. da Conceição, cuja Capella será de muita utilidade, principalmente para os moradores dos referidos lugares, por nella acharem uma casa de Oração, na qual commodamente possão cumprir com o indispensavel preceito de assistirem ao Sacro-Santo Sacrificio da Missa, e cujo dever muitos delles deixão de prehencher por varios motivos, e principalmente pela distancia em que se achão da Igreja Parochial, collocada no centro da cidade da Fortaleza.

Hé pelos motivos ponderados que o abaixo assignado dirigio seu requerimento ao Ex.^{mo} e Rvd.^{mo} Snr. Dom João da Purificação Marques Perdigão, Bispo Diocesano, pedindo a graça de erigir a referida Capella, cuja supplica recebida por sua Exc.^{a} Rvd.^{ma} com verdadeira Caridade Apostolica, differio em 24 de Setembro de 1839.

Para levar pois a effeito tão louvavel como necessaria Obra, espera o abaixo assignado, que todas as pessoas d'um, e outro sexo, concorrerão com suas esmollas, dando desta sorte a mais verdadeira demonstração do

---

17 de Janeiro de 1854, tendo sido já approvado pela authoridade ecclesiastica competente, o Conego Antonio Pinto de Mendonça, Visitador da Provincia, em data de 14 de Agosto de 1850. *St.*

Espirito de Religião, que em todos elles domina, na certeza de que esta verdadeira Mãi dos peccadores, a Virgem Santissima, N. S. da Conceição, não deixará de appresentar ditas esmollas perante o Throno de seu Bento Filho, Nosso Divino Redemptor, que por ellas nos premiará na Gloria Eterna, a que todos aspiramos. —Prainha da Cidade da Fortaleza 2 de Setembro de 1841.—Antonio Joaquim Baptista de Castro. (*)

Registro da publica forma da Escriptura de doação, que fasem José Teixeira Pinto, e sua mulher Dona Antonia do Espirito Santo, moradores nesta Cidade, de duas moradas de casas de palha, e uma porção de terreno no lugar Prainha desta mesma Cidade, para Patrimonio da Capella de Nossa Senhora da Conceição do Oiteiro, como abaixo se declara.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de doação para patrimonio da Capella de Nossa Senhora da Conceição do Oiteiro desta Cidade virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta e quatro, aos vinte e um dias do mez de Maio do dito anno, nesta

---

(*) Era esse o papel com que Baptista de Castro esmolava para erecção da Capella, que tudo lhe deve e na qual nada existe infelizmente a assignalar seus bons serviços.

A imagem de N. S. da Conceição, que orna o Altar mor da Capella, foi dadiva do juiz por devoção Francisco Ferreira Borges (19 de Abril de 1846); a de Santo Antonio foi dadiva do dito juiz e do irmão bemfeitor Antonio Caetano de Abreu (21 de Fevereiro de 1847); a de Santa Lusia foi dadiva do irmão Frederico José Pereira (20 de Fevereiro de 1847). *St.*

Cidade da Fortaleza, Capital da Provincia do Ceará-Grande, em casa de morada de José Teixeira Pinto, a onde fui chamado por se achar molesto, e sendo ahi eu Tabellião ao diante nomeado, forão presentes o mesmo Teixeira Pinto e sua mulher Dona Antonia Bernarda do Espirito Santo, conhecidos de mim Tabellião do que dou fé, e por elles doadores fora dito, que elles erão Senhores e possuidores de duas moradas de casas de palha, e uma porção de terreno neste lugar da Prainha as quaes por se acharem livres de Embargo, sequestro, e penhora alguma doavão como de facto doado tinhão a Nossa Senhora da Conceição da Prainha para seu Patrimonio, por isso de hoje em diante entregarão ditas casas e terreno ao Procurador Geral da Irmandade da mesma Senhora da Conceição Antonio Joaquim Baptista de Castro, para logo que se reunir a mesma Irmandade faser entrega de ditas casas e terreno para esta a Beneficio da mesma Senhora da Conceição faserem o que acharem melhor. Dicerão mais os ditos doadores que ditas duas casas tinhão cincoenta e quatro palmos de frente ambas, com seus fundos correspondentes até o mar, e crão as que fasem beco com as de Aprigio José Ceará. Dicerão mais ditos doadores, que seguravão faser esta doação boa, firme, e valiosa e que se por maldade quisessem por alguma duvida, tanto em juiso como fóra delle, querião que lhe fosse denegada toda a justiça pois que de suas livres e espontaneas vontades dita doação fasião, pelo desejo do maior incremento do Culto Divino, propagação da Fé e da Religião Catholica Apostolica Romana em que forão criados. Estando presente o Procurador Geral da Irmandade Baptista de Castro, foi dito que elle aceitava a presente escriptura assim, e da mesma forma em que lhe fora feita com as condições da qual se conformava e era contente. Em fé e testemunho de verdade assim o dicerão, obtorgarão, doarão, e aceitarão e eu Tabellião como pessoa publica estipulante e aceitante, estipolei, e aceitei em nome da ausente a quem a favor desta tocar possa, e a pedido dos mesmos doantes fis o presente instrumento nesta Nota por me ser

distribuido pelo Juiz Municipal Interino, em o qual assignarão com as testemunhas presentes Joaquim Francisco dos Santos, e João José de Saldanha Marinho, e a doadora por não saber ler escrever assignou a seu rogo Miguel Joaquim Pereira, todos maiores de excepção e conhecidos de mim Candido José Pamplona, primeiro Tabellião. que o escrevi.—José Teixeira Pinto. Miguel Joaquim Pereira. Joaquim Francisco dos Santos. João José Saldanha Marinho. Está conforme com o original a que me reporto e dou fé, e vai por mim subscrito e assignado de meus signaes publico e raso de que uso e costumo nesta Cidade e seu termo. Susbscrivi e assignei—Em testemunho de verdade O 1.º T.m P.º Candido José Pamplona. Eu Bonifacio Ferreira Lima, Secretario da Irmandade da mesma Capella, escrivi. Está conforme. O Escrivão José Ferreira Lima Sucupira.

Acta da sessão extraordinaria da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Oiteiro da Prainha.

Aos dous dias do mez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos noventa e quatro, nesta cidade da Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Sacristia da Capella de Nossa Senhora da Conceição da Prainha, onde se achavam reunidos em numero compromissal os Irmãos Jeronymo Vieira de Azevedo Sá, Francisco José Teixeira Pinto, Hermelino Sobral Macahiba, Marcos Apolonio da Silva, Licinio Nunes de Mello, Fabricio José de Brito, Porfirio Alexandre Pereira Lima, Manoel Joaquim da Silva, Domingos de Paula Barboza, José Caetano da Silva e João Martins da Costa, e constituida a Meza administrativa, o Irmão Escrivão Jeronymo Vieira de Asevedo Sá, na qualidade de substituto do Juiz, Tenente Coronel José

Nicolau Affonso Maia, declarou aberta a sessão, motivando-a da seguinte forma: Que sendo de intuitiva e indeclinavel necessidade a cessão gratuita da Capella de Nossa Senhora da Conceição ao Seminario desta cidade que lhe fica immediatamente annexo, não só por interesse espiritual como tambem por interesse temporal ou material, e, de accordo com os bons desejos manifestados n'este sentido por S. Exc. Rvd.ma o Senhor Bispo Diocesano Dom Joaquim José Vieira, entendeu convocar especialmente esta sessão para resolver este assumpto de tanta importancia que desde já propõe a Meza, submettendo-o á sua decisão. Outro sim, a cessão proposta não involve a perda de direitos que resultão do compromisso da Irmandade no tocante ao exercicio de suas funcções na mesma Capella, e sim somente ao edificio materialmente considerado, sua economia e administração. Ainda mais, passarão ao poder do Seminario mediante inventario todas as alfaias pertencentes a Capella, ficando salvo á Irmandade o direito de utilisar-se dellas por occasião de suas festas; e igualmente poderá funccionar na Capella, sem necessidade de outra qualquer permissão, a conferencia de S. Vicente de Paulo, que ha já dez annos tem ahi sua séde. A vista da proposta offerecida pelo Irmão Escrivão servindo de Juiz, resolveu-se fazer a cessão alludida na forma indicada, continuando assim a Irmandade no exercicio de suas funcções, com as restricções ou delimitações estabelecidas, isto é, sem a economia e administração da Capella que passam para o Seminario com todos os seus onus, podendo o mesmo Seminario entrar na posse material d'ella, como se fosse uma sua dependencia ou parte integrante, que, por esta nossa resolução hoje tomada, fica sendo. E todos assim acceitando e votando, *nemine discrepante*, mandou-se lavrar esta acta para todos os seus effeitos, remettendo-se copias authenticas ao Ordinario para a sua approvação e ao Reitor do Seminario para a sua sciencia e fins convenientes. Eu Francisco José Teixeira Pinto, Secretario a escrevi.---Jeronymo Vieira deAzevedo Sá. Francisco José Teixeira Pinto, Secretario. Marcos Apolonio da Silva,

Hermelino Sobral Macahiba. Licinio Nunes de Mello. Fabricio José de Brito. Francisco Alexandre Pereira Lima. Domingos Paula Barbosa. José Caetano da Silva. João Martins da Costa. Manoel Joaquim da Silva.